INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. David Jonas Fadini, S/Nº - Bairro Rosa Neto - CEP 45823-431 - Eunápolis - BA - www.portal.ifba.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes para implementação do controle de entrada e saída de estudantes dos cursos técnicos integrados no âmbito do IFBA/Campus Eunápolis.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS EUNÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.571, de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2024, em consonância com a Lei nº 8.112/90 e o Estatuto do IFBA, e

CONSIDERANDO a CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Artigo 36, Parágrafo 6º "As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa." e Artigo 227, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.";

CONSIDERANDO a LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 17. "O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais";

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394 | Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996, Artigo 12 "Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

XI - promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas.";

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho de Campus, designado pela Portaria Nº 1492 de 24 de abril de 2025, da implementação do controle de entrada e de saída de discentes dos Cursos Técnicos Integrados do IFBA campus Eunápolis, durante o período regulamentar de aulas;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONSUP/IFBA Nº 86, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, Regulamento Discente, Artigo 9º, inciso XXV – "Ausentar-se da instituição sem prévia justificativa e autorização do setor de atendimento ao Estudante, ou equivalente, e/ou coordenação do curso, quando menor de idade";

CONSIDERANDO que as instituições de ensino públicas tem o compromisso de zelar pela preservação de integridade de seus(suas) discentes, que durante o período de aulas estão sob sua guarda, vigilância e proteção,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regulamentar o fluxo de saída de discentes dos Cursos Técnicos Integrados do IFBA campus Eunápolis, garantindo segurança, controle e comunicação eficiente entre os setores responsáveis, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Diretrizes para implementação do controle de entrada e saída de estudantes dos Cursos Técnicos Integrados do IFBA campus Eunápolis, nos termos em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor em 05 de janeiro de 2026.

ANEXO

DIRETRIZES PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE DISCENTES – IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS

1.Horários de Funcionamento do Portão

1.1. Manhã:

a) A partir de 6h30min: entrada de discentes

b)Após 08h00: Portão será fechado para saída de discentes e permanecerá aberto para entrada.

c) A saída, a partir desse horário, ocorrerá somente mediante apresentação de cartão de autorização.

d) Às 11h50: Portão será reaberto para a saída regular de discentes.

1.2. Tarde e Noite:

- Portão permanece aberto normalmente.

2. Cartão de Autorização para Saída Antecipada

2.1. Cartão Individual de Saída

a) Deve ser solicitado, previamente, junto a pelo menos um dos setores abaixo:

- Coordenação de Gestão Pedagógica (COGEP)
- Coordenação de Assistência ao Educando (CAENS)
- Coordenação de Curso
- Direção Acadêmica (DA)
- Serviço Médico e de Enfermagem (SME)

b) O estudante deverá apresentar o cartão, juntamente com a sua carteira de estudante, na portaria para liberação.

2.2. Cartão de Grupo (Saída de Turma ou Coletiva)

a) Em situações programadas (palestras externas, atividades esportivas, eventos, etc.), será emitido um Cartão de Saída de Grupo.

b) O representante da turma apresentará o cartão na portaria no momento da saída,

acompanhado da relação com nomes dos(as) discentes.

3. Registro de Saída

a) A portaria manterá um registro manual com os seguintes dados:

- Nome do(a) estudante
- Turma
- Horário da saída
- Responsável pela liberação (setor que autorizou)
- Tipo de cartão (individual ou grupo)
- Assinatura do(a) estudante

b) Discentes maiores de 18 anos não precisarão de autorização de saída dos setores listados no item 2. Para isso, deverão apresentar documento comprobatório (RG ou carteirinha de estudante) e sua saída deverá ser obrigatoriamente registrada na portaria.

4. Responsabilidade da Portaria

a)Verificar a veracidade do cartão

b) Registrar a saída de discentes

c) Não liberar discentes desacompanhados de autorização

d) Em caso de tentativa de saída não autorizada, acionar a CAENS, Coordenação de Curso, COGEP ou DA.

5. Entradas

a) Continuam com as normas já estabelecidas pelo campus, sem alteração no momento.

6. Ações Adicionais

a) Criação de um modelo padrão de cartão de autorização com:

- Selo ou assinatura digital
- Nome do setor autorizador

b) Criação de carteirinha de identificação individual com foto para os(as) discentes

c) Treinamento para os porteiros e vigilantes sobre a metodologia e abordagem com os estudantes.

d) Sinalização visual nos murais e no portão, com lembrete das normas de saída.

e) Cartaz informativo nas salas de aula, com orientações para estudantes e professores sobre o procedimento.

f) Criação de um sistema eletrônico simples, via planilha compartilhada ou formulário, para os setores emitirem as autorizações com mais agilidade.

g) Auditoria interna periódica do controle de saídas, para verificar possíveis falhas ou inconsistências.

h) Casos excepcionais que não estão contemplados nesta portaria deverão ser tratados direto com a CAENS, Coordenação de Curso, COGEP e DA.

Em 17 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ZANELATO BERTOLDE**, **Presidente do Conselho de Campus**, em 18/09/2025, às 15:06, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4413480** e o código CRC **95C9C770**.